SESSÃO 02 / 03 / 2011.
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE QUALIFICA O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art.5º** .....*

IX – aprovar e encaminhar ao Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividade da entidade, elaborados pela Diretoria."

*"**Art. 7º** O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor, e o Instituto Boa Vista de Música, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Executivo Municipal e da organização social.*

***Parágrafo único.** O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração do instituto, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que o submeterá à apreciação e análise da Controladoria Geral do Município - CGM."*

*"**Art.8º** .....*

***Parágrafo único.** O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – GPRE deverá definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que seja signatário".*

*"**Art. 9º** A execução do contrato de gestão celebrado pelo Instituto Boa Vista de Música, como organização social, será fiscalizada pela Controladoria Geral do Município – CGM.*

§ 1º O Instituto Boa Vista de Música, qualificado como Organização Social, apresentará à Chefia de Gabinete do Prefeito, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 3º A comissão encaminhará à Chefia de Gabinete do Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação."

*"**Art.13**.....*

§ 1º São assegurados ao Instituto Boa Vista de Música, enquanto organização social, os créditos aprovados no orçamento do Gabinete do Prefeito para a área de música e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, 18 de fevereiro de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011.
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA,

Ao cumprimentá-los, encaminho anexo Projeto de Lei nº. 004 (Processo n. 25/2011/PGMU), de autoria deste Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo revogar e alterar alguns dispositivos da Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005.

A norma legal em questão trata da qualificação do Instituto Boa Vista de Música – IBVM como Organização Social e dá outras providências, dentre estas, a de firmar Contrato de Gestão com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, com o fito de efetuar repasse de recursos orçamentários e financeiros, a título de subvenção pública municipal, para funcionamento do Instituto Boa Vista de Música – IBVM.

Ocorre que, no decorrer destes 4 (quatro) anos da prática do Contrato de Gestão, através da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, vislumbro que este procedimento tem acometido à FETEC e ao IBVM uma série de problemas, dentre os quais, atrasos nos repasses e pouco controle da aplicação final dos recursos públicos destinados ao IBVM.

Visando dar maior celeridade nos repasses àquele Instituto Boa Vista de Música – IBVM, bem como proporcionar um melhor gerenciamento e controle na aplicação dos recursos, é que proponho, a alteração de alguns artigos da Lei Municipal nº. 831/2005, trazendo a responsabilidade pela emissão do Contrato de Gestão com o IBVM para meu Gabinete, bem como, inserindo no controle da aplicação dos recursos e na execução do plano de trabalho a fiscalização por parte de nossa Controladoria Geral do Município de Boa Vista.

Comunico, a Vossas Excelências, que tão logo aprovada a Lei em comento, estaremos remanejando orçamento de outras unidades administrativas para o Gabinete do Prefeito, visando o atendimento das necessidades do Instituto Boa Vista de Música – IBVM, para formalização do Contrato de Gestão e repasses financeiros para seu pleno funcionamento.

Informo ainda que foi previsto no orçamento do corrente ano, da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, o valor de R$ 300.807,71 (trezentos mil, oitocentos e sete reais e setenta e um centavos), para custeio e manutenção do Instituto Boa Vista de Música – IBVM, e que foi formalizado entre a FETEC

e o IBVM, um Termo Aditivo ao Contrato de Gestão existente para os meses de janeiro e fevereiro de 2011.

Frente ao exposto, solicito a Vossas Excelências, que apreciem o Projeto de Lei anexo, **em regime de urgência**, para que possamos formalizar entre o Gabinete do Prefeito e o IBVM, Contrato de Gestão para o período de março a dezembro do corrente ano. Caso contrário, haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades daquele Instituto.

Certo do atendimento de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em apenso, na forma proposta, aproveito da oportunidade para agradecer a atenção dispensada e a colaboração de todos para com esta Administração Municipal.

Cordialmente,

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Justiça e Redação Final.

CÂ A MUNICIP BOA VISTA
...ão de ...ça e Redaçã...
...emiti parecer.
02/03/2011.
...
...den...

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer
Em ...../...../.....
.....

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 004, de 18 de fevereiro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Revoga e altera dispositivos da lei municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, que qualifica o instituto Boa Vista de música como organização social e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, tendo em vista o escopo do projeto somente mudar a competência do Contrato de Gestão da FETEC para o Gabinete do Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 004, de 18 de fevereiro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Revoga e altera dispositivos da lei municipal n° 831, de 05 de dezembro de 2005, que qualifica o instituto Boa Vista de música como organização social e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2011.

MARIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MARIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE QUALIFICA O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2011.

MARIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 004, de 18 de fevereiro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Revoga e altera dispositivos da lei municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, que qualifica o instituto Boa Vista de música como organização social e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade, tendo em vista o escopo do projeto somente mudar a competência do Contrato de Gestão da FETEC para o Gabinete do Prefeito.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência social adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 004, de 18 de fevereiro de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"Revoga e altera dispositivos da lei municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, que qualifica o instituto Boa Vista de música como organização social e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2011.

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATA

AO NONO DIA DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS OITO HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE E ASSITENCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR IDINALDO CARDOSO DA SILVA, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 004, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE QUALIFICA O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 09 DE MARÇO DE 2011.

IDINALDO CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇAO SIMBOLICA

9ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 10 de março de 2011

Matéria: Projeto de Lei N°004/2011 — Inicio: 10/03/2011 – 09h45min
Título: Revoga e Altera dispositivos da Lei Municipal nº831/2005. — Fim: 10/03/2011 – 09h47min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JOSIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO **(Garoto)**		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

Primeiro Secretário
Ad - Hoc

Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	08

APROVADO

Operador: Andréia

10 de março de 2011

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE QUALIFICA O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BOA VISTA, ***no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte***

L E I:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 5º** .....*

***IX** – aprovar e encaminhar ao Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividade da entidade, elaborados pela Diretoria."*

*"**Art. 7º** O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor, e o Instituto Boa Vista de Música, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Executivo Municipal e da organização social.*

***Parágrafo único.** O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração do instituto, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que o submeterá à apreciação e análise da Controladoria Geral do Município - CGM."*

*"**Art. 8º** .....*

Parágrafo único. *O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – GPRE deverá definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que seja signatário".*

*"**Art. 9º** A execução do contrato de gestão celebrado pelo Instituto Boa Vista de Música, como organização social, será fiscalizada pela Controladoria Geral do Município – CGM.*

§ 1º O Instituto Boa Vista de Música, qualificado como Organização Social, apresentará à Chefia de Gabinete do Prefeito, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 3º A comissão encaminhará à Chefia de Gabinete do Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação."

*"**Art. 13**.....*

§ 1º São assegurados ao Instituto Boa Vista de Música, enquanto organização social, os créditos aprovados no orçamento do Gabinete do Prefeito para a área de música e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 10 de março de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício Nº 032/2011 /CMBV/SAL

Boa Vista, 10 de março de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

Assunto: Redação Final do Projeto de Lei nº004/11.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho Redação Final do Projeto de Lei nº. 004 /2011 de Autoria do Poder Executivo, para que sejam tomadas as devidas providencias.

Bem como o envio para os emails proadm@pmbv.rr.gov.br e diário@pmbv.rr.gov.br das referidas Redações Finais.

Respeitosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

11/3/11 11:00

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 29/03/11
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.310 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE QUALIFICA O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art.5º**.....*

IX – aprovar e encaminhar ao Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividade da entidade, elaborados pela Diretoria."

*"**Art. 7º** O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor, e o Instituto Boa Vista de Música, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Executivo Municipal e da organização social.*

***Parágrafo único.** O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração do instituto, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que o submeterá à apreciação e análise da Controladoria Geral do Município - CGM."*

*"**Art.8º**.....*

Parágrafo único. *O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – GPRE deverá definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que seja signatário".*

*"**Art. 9º** A execução do contrato de gestão celebrado pelo Instituto Boa Vista de Música, como organização social, será fiscalizada pela Controladoria Geral do Município – CGM.*

§ 1º O Instituto Boa Vista de Música, qualificado como Organização Social, apresentará à Chefia de Gabinete do Prefeito, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 3º A comissão encaminhará à Chefia de Gabinete do Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação."

*"**Art.13**.....*

§ 1º São assegurados ao Instituto Boa Vista de Música, enquanto organização social, os créditos aprovados no orçamento do Gabinete do Prefeito para a área de música e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de março de 2011.

MARIA SUELY SILVA CAMPOS
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

Ano XVIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2908

BOA VISTA

sexta-feira
25 de março
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

LEI Nº 1.310 DE 21 DE MARÇO DE 2011.

REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 831, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE QUALIFICA O INSTITUTO BOA VISTA DE MÚSICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica revogado o inciso XIV, do art. 4º, da Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Lei Municipal nº 831, de 05 de dezembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.5º .....

IX - aprovar e encaminhar ao Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividade da entidade, elaborados pela Diretoria."

"Art. 7º O contrato de gestão elaborado de comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista, através do Gabinete do Prefeito - GPRE, órgão supervisor, e o Instituto Boa Vista de Música, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Executivo Municipal e da organização social.

Parágrafo único. O contrato de gestão deve ser submetido, após aprovação pelo Conselho de Administração do instituto, ao Chefe de Gabinete do Prefeito, que o submeterá à apreciação e análise da Controladoria Geral do Município - CGM."

"Art.8º .....

Parágrafo único. O Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - GPRE deverá definir as demais cláusulas do contrato de gestão de que seja signatário".

"Art. 9º A execução do contrato de gestão celebrado pelo Instituto Boa Vista de Música, como organização social, será fiscalizada pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 1º O Instituto Boa Vista de Música, qualificado como Organização Social, apresentará à Chefia de Gabinete do Prefeito, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados; acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, para análise e emissão de parecer da Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão serão analisados, periodicamente, pela Controladoria Geral do Município - CGM.

§ 3º A comissão encaminhará à Chefia de Gabinete do Prefeito relatório conclusivo sobre a avaliação."

"Art.13.....

§ 1º São assegurados ao Instituto Boa Vista de Música, enquanto organização social, os créditos aprovados no orçamento do Gabinete do Prefeito para a área de música e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 21 de março de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Vice-Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA VICE-PREFEITA

DECRETO Nº 321/P DE 24 DE MARÇO DE 2011.

A Vice-Prefeita de Boa Vista - RR, na titularidade do Cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso X; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992, tendo em vista o Concurso Público para provimento de vagas em cargos de nível superior, de nível médio e de nível fundamental do Quadro Geral do Município de Boa Vista, homologado por força do Edital nº 14, de 08 de outubro de 2004, publicado no D.O.M. nº 1337, de 11 de outubro de 2004, prorrogado através do Edital nº 002/2006, publicado no D.O.M nº 1669 de 20 de fevereiro de 2006 e considerando o que preceituam os artigos nº 14 e 15, da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998-Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e;

Considerando a ordem Judicial expedida no bojo do Processo nº 010.2009.905.853-8

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado, nos termos dos artigos nsº 11, 12, 15 e seus §§ 4º, 5º, 6º, e art. 22 e §§ 1º,2º,3º da Lei Municipal nº458, de 1º de junho de 1998, combinado com disposto na Lei nº 1139, publicada no D.O.M nº 2452 de 13 de maio de 2009 e alterada pela Lei nº 1169, publicada no D.O.M nº 2539 de 18 de setembro de 2009, o candidato Edvan Matias França, que preenche os requisitos do Edital nº 002/2011 de 21 de março de 2011, publicado no D.O.M. nº 2905, de 22 de março de 2011, para exercer, em caráter efetivo, o Cargo: Agente de Trânsito Município A-1 do Quadro Geral do Município de Boa Vista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vice - Prefeita de Boa Vista - RR, em 24 de março de 2011.

Maria Suely Silva Campos
Prefeita em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 061/2011-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 76, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender 30 (trinta) dias de férias da senhora Flor de Maria Bermeo de Souza, Técnico Municipal H-06, Especialidade: Assistente Administrativo, referente ao exercício de 2011, as quais seriam usufruídas no período de 01.03.11 a 30.03.11, a serem marcadas em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 22 de Março de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 062/2011-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Evandro Magalhães de Araújo, Assessor 4, Símbolo AS-4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Parágrafo Único - A Municipal de Comunicação Social, fica responsável pelo controle da frequência do servidor, encaminhando-a mensalmente, até o quinto dia útil a SMAG, para lançamento em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 23 de Março de 2011.

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal da - SMAG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM

PORTARIA Nº.10/2011-PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 49 § 6, da Lei Municipal nº. 812/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 09/2011-PRESSEM, publicada no Diário Municipal nº.2905 de 22 de março de 2011, concedendo pensão para a Senhora Joaquina do [illegible]ntos Freitas, esposa do ex-inativo, Francisco Candido de Freitas Filho, falecido em 27 de janeiro de 2011, conforme Processo nº. 2011.07.0001P.

Art. 2º - Onde se lê: Esta portaria tem efeito retroativo à data do falecimento, Leia-se Esta portaria tem efeito retroativo a 1 de fevereiro de 2011.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidenta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 22 de março de 2011.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Silvana Borghi Gandur Pigari
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho
Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Éder Jonas Coelho
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

Vera Regina Guedes da Silveira
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas e Presidenta do Conselho - PRESSEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 55/2011 - SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as servidoras MARIA VERÔNICA DE ARAÚJO (Efetivo) e SILVIANY GUIMARÃES DA SILVA (Comissionado), como fiscais responsáveis pelo Processo nº. 172/2010/SMSA/ vól. I, cujo objeto é Aquisição de material de consumo para a realização da 1ª Amostra de Produção Científica a Atenção Básica.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de [illegible]o de 2011.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 063/2011- SMSA.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto Nº 278/P de 04 de março de 2010, publicado no D.O.M Nº 2649 de 04 de março de 2010:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o objeto da Portaria nº 032/2007- SMSA publicado no D.O.M Nº 2012 do dia 19 de julho de 2007.

Art. 2º Designar o servidor José Clemente dos Santos para responder pela Coordenação Municipal de Saúde Rural, subordinada às ações de serviço de saúde, em área de assentamento rural, área indígena e área de colonização.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu[illegible]ação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 22 de março de 2011.

Robério Bezerra de Araújo
Secretário Municipal da - SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 004/2011-SEMUC

O Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora KAROLLYNNE DE MEDEIROS CARVALHO, Assessor de Marketing, como fiscal responsável no Contrato nº 0075/2011-PGMU, Processo nº 055/2010-PGMU/SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 23 de março de 2011

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretário Municipal da - SEMUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE POLITICAS E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 015/2011 - GAB / SEPF

O Senhor Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder quinze (15) dias de férias a servidora MARIA IEDA MESQUITA DA SILVA, matrícula nº 14698, referente ao exercício 2009, suspensa através da Portaria nº 088/2009 - GAB/SEPF, publicada no DOM nº 2610 de 06 de janeiro de 2010, para o período de 23.03.2011 à 06.04.2011.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 22 de março de 2011.

Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretário Municipal da - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º37/2011-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º Fica reconduzido, com fulcro no art. 9º, da lei n.º 1.007/07, o servidor JOÃO CARLOS CUNHA DOS SANTOS Guarda Municipal, especialidade 1.ª Classe, matrícula n.º 14588, anteriormente designado por meio da Portaria n.º 062/2010/SMST, publicada no DOM n.º 2648 de 03 de março de 2010, para integrar a Comissão Permanente de Disciplina - CPD da Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, com sede no município de Boa Vista.

Art. 2.º Fica deliberado que o membro ora reconduzido permaneça à disposição da Corregedoria de Segurança e desempenhe conjuntamente as atribuições do cargo de Guarda Municipal, dedicando-se, ainda, as diligências necessárias à instrução processual nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Art. 3.º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar de 03 de março de 2011.

Dê-se ciência.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 14 de Março de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 038/11-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 028/11-SMST, datada de 04 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2898, de 11 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de março de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 039/11-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 029/11-SMST, datada de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2898, de 11 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de março de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 040/11-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 030/11-SMST, datada de 03 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2898, de 11 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de março de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 041/11-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 032/11-SMST, datada de 04 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2898, de 11 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de março de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 042/11-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 033/11-SMST, datada de 04 de março de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2898, de 11 de março de 2011.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista, 22 de março de 2011.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal da - SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 005/2011
Processo 0064/2011-SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, nomeada pelo Decreto n.°002/E-011-GPRE, comunica a quem interessar que após receber o Pedido de Impugnação ao Edital apresentado pela empresa VIVO S/A, esta Pregoeira resolveu NEGAR a apreciação da Impugnação, tendo em vista a mesma ser apócrifa. Na oportunidade, informamos que a data de abertura da referida licitação permanece inalterada.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DE SEGURANÇA - SMST

TERMO DE SOBRESTAMENTO

Processo nº. Todos os Processos em vigência desta Corregedoria.
Interessado: Secretária Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Assunto: Mudança de prédio.

Considerando a mudança de prédio desta Corregedoria para a nova sede na Avenida Ville Roy nº. 7497 bairro São Vicente, em razão de serem imprescindíveis as declarações para elucidações dos fatos constantes nos autos dos processos em epígrafe, ficando prejudicada qualquer tomada de decisão terminativa em face da necessidade de produção de novas provas para esclarecimento dos fatos com fulcro no art. 1º, IV, da portaria nº. 032/09/SMST, publicada no DOM nº. 2411 de 12 de março de 2009 c/c art.52, II, §3º, da Lei nº. 1.007/07, determino a prorrogação do sobrestamento de todos os Processos que estão em vigência nesta Corregedoria por 15 (quinze) dias a contar de 14/03/11.

Boa Vista-RR, 14 de março de 2011.

Maísa de Andrade Sampaio
Corregedora de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Plano Anual de Atividades da Controladoria Geral do Município de Boa Vista 2011

Nº	I	II	III	IV		V
	Descrição Sumária	Tipo	Objetivos	Período de Realização		Escopo
01	Implementação das atividades administrativas da Controladoria Geral do Município (CGM).	Gestão	- Cumprir o que determina a Constituição Federal/1988, art. 70 e 74, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, a IN nº 01/2001-SNC/MF, Lei Orgânica do Município de Boa Vista, Lei Municipal 939/06, Norma do TCE/RR e demais normas pertinentes.	Janeiro	Dezembro	• Elaboração de Programa de Auditoria, após ser debatido com a equipe; • Realização de estudos sobre a Legislação Trabalhista, em consonância com o art.71 da Lei 8.666/93; • Manutenção da organização dos arquivos da CGM; • Revisão do regimento da CGM, levando em conta a estrutura organizacional também revisada; • Elaboração dos check-list: obras e aquisição de peças para veículos e manutenção; • Formação de equipe de trabalho composta de 01 engenheiro ,01 supervisores de auditoria e 01 estagiário da área de engenharia civil, para auditoria e acompanhamento da execução de obras públicas.
02	Análise e Acompanhamento dos processos de execução orçamentário financeira em 02 (duas) etapas: a) Pós-procedimentos licitatórios, antes da homologação; b) Antes do registro da liquidação, (exceto processos continuados)	Avaliação e Acompanhamento	- Acompanhar, analisar e avaliar os processos de execução orçamentário financeira, verificando sua conformidade com as Leis 8666/93, 4320/64, 10.520/02, 101/2000 - Instruções Normativas e Acórdãos.	Janeiro	Dezembro	• Será feita análise em 100% dos processos de aquisição de material, serviços e obras,licitados até a fase de homologação, verificando sua conformidade com a legislação vigente; • Os processos referentes à locação de imóveis e de veículos, telefone e energia elétrica serão analisados pela CGM pós procedimentos licitatórios e antes da emissão de aditivos.(Gradativamente será feita a descentralização e quando da realização de visitas técnicas às UGs ou auditorias serão analisados tais processos, por amostragem);

						• Fiscalização do cumprimento das recomendações feitas pela CGM.
03	Orientação aos gestores e técnicos, quanto à interpretação e aplicabilidade da Legislação e apresentação de sugestões de melhorias internas.	Gestão	- Buscar maior eficiência e eficácia na execução orçamentário financeira, diminuindo equívocos e divergências com relação a legislação vigente; - Assessorar os gestores na execução dos Programas de Governo	Janeiro	Dezembro	• Realização de encontros com técnicos responsáveis pela execução financeira nas U.Gs. para estudo de Leis, procedimentos administrativos financeiros; • Esclarecimento de dúvidas e orientações pertinentes, bem como reuniões com os gestores; • Visita técnica as U. Gs.; • Recebimento, na CGM, dos técnicos das U. Gs,em busca de orientações; • Incentivo a consulta às Leis pertinentes, leitura e estudo de obras afins; • Acompanhamento das atividades referentes ao patrimônio; • Baseado na IN 01/200 TCE/RR, realizar acompanhamento de procedimentos a serem adotados no decorrer do exercício, visando facilitar a elaboração da prestação de Contas 2011; • Realização de curso de capacitação, para fiscais de obras, através da CGU; • realização de curso para fiscais de processos das UGs, utilizando experiência da SMDS/PMBV; • Realização de cursos visando atender as dificuldades que surgirem, no decorrer do ano.
04	Acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual- 2010-2013, referente ao exercício 2011.	Gestão	- Verificar o atingimento dos macros objetivos do Município de Boa Vista, através do cumprimento do PPA.	Janeiro	Dezembro	• Verificação nos processos de execução orçan[redacted] financeira, compatibilidade com o estabelecido no PPA; • Acompanhamento junto a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, do cumprimento das metas propostas, atentando para os motivos de não execução ou acréscimos de metas.
05	Análise e acompanhamento dos processos de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos/Cartão.	Gestão Financeira	- Constatar a legalidade, eficiência e eficácia na movimentação de disponibilidade financeira, através do Suprimento de Fundo.	Janeiro	Dezembro	• Análise dos processos de suprimento de fundo, verificando a consonância dos gastos com a finalidade proposta; • Análise das prestações de contas à luz da legislação vigente, emitindo-se Parecer; • Providenciar Tomada de Contas Especial, quando for o caso. • Realização de visitas de orientação às U.Os, sobre o cumprimento do

						disposto no manual revisado; • Acompanhamento junto às U.Os da sua implementação.
06	Normatização de procedimentos de gestão financeira.	Operacional e Gestão	- Unificar procedimentos de modo a reduzir falhas e alcançar maior eficiência na gestão financeira - Auxiliar os gestores financeiros do Município e seus auxiliares no processamento das despesas públicas municipais.	Janeiro	Outubro	• Orientação sobre formalização de processo de indenização, destacando a sua excepcionalidade; • Análise e orientação sobre processos de indenização; • Editar material digitalizado contendo todas as normas vigentes atualizadas, quando necessário; • Acompanhamento das decisões e recomendações do TCU e outras leis federais concernentes, fazendo a sua divulgação ou estudo junto aos demais auditores, quando necessário; • Acompanhamento das leis munipais, no que se refere a execução orçamentário financeira; • Aperfeiçoamento dos procedimentos com relação a análise e acompanhamento de processos de obras
07	Verificação da consistência dos Registros Contábeis, examinando a sua veracidade.	Acompanhamento e Avaliação	- Exercer os controles contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, das entidades da administração direta, indireta e fundacional, quanto à legalidade, legitimidade, razoabilidade, aplicação das subvenções, origens e renúncias de receitas.	Fevereiro	Dezembro	Visitas técnicas à SEPF e análise de : • Demonstrações contábeis - Balanço patrimonial - Balanço orçamentário - Balanço financeiro - Demonstração de variações Patrimoniais • Demonstrações da divida flutuante e fundada; • Análise bimestral dos relatórios de execução orçamentária; • Análise quadrimestral dos relatórios fiscais; • Análise anual dos relatórios de bens patrimoniais; • Realização de visitas técnicas a Superintendência de Administração, Patrimônio e Suprimentos.; • Realização de visitas semestrais a Superintendência de Contabilidade para verificação dos registros e demonstrações contábeis. • Preparação para

						implantação da Nova Contabilidade
08	Verificação dos procedimentos operacionais relativos ao Sistema de Arrecadação da Receita Própria.	Acompanhamento e Avaliação	- Exercer controles inerentes às arrecadações, contabilizações e prazos dos encargos tributários.	Quadrimestral		• Análise de relatórios pertinentes a Receita, comparando-os com os relatórios de despesas.
09	Analise e emissão de relatórios e certificados referentes a prestação de contas da administração direta, indireta e fundacional com recursos próprios e provenientes de Fundos.	Controle de Gestão	-Verificar a execução dos recursos públicos, garantindo a transparência dos atos do executivo municipal. - Orientar as U.G nos procedimentos referentes a prestação de contas de gestão.	Fevereiro	Dezembro	• Análise das prestações de contas de execução financeira das Unidades Gestoras do Município de Boa Vista, emitindo certificado, de acordo com a situação analisada; • Análise de prestação de contas de convênios feitos com recursos próprios municipais;
10	Capacitação dos integrantes da Controladoria Geral do Município, na área da execução orçamentário financeira,patrimonial e participação em eventos que oportunizarão a troca de experiências entre auditorias de outros municípios.	Operacional	- Dispor de pessoal capacitado para o desenvolvimento eficaz das atividades da Controladoria. - Desempenho eficiente dos técnicos nas atividades que lhe são inerentes. - Unificar entendimentos.	Março	Dezembro	• Participação em cursos oferecidos por empresas especializadas, diversas áreas de atuação da Controladoria; • Participação em eventos específicos de Auditoria; • Realização de reuniões de estudo de tópicos concernentes às atividades de uma Controladoria; • Realização , em grupo, de estudos de novas leis, portarias, instruções normativas e suas alterações. • Treinamentos específicos relacionados a Obras: Elaboração de Projetos Básico e Executivos;Metodologia utilizada para Cálculo do BDI , para os fiscais da SMOU e equipe Auditores da CGM; • Participação em cursos sobre Administração e desenvolvimento de pessoal; • Participação de curso sobre Terceirização.
10	Acompanhamento do PPA da Controladoria , para o período de 2010 a 2013.	Gestão	- Planejar as atividades para o novo período, destacando metas, custos e produtos.	Julho	Outubro	• Acompanhamento do cumprimento do disposto no PPA.
11	Realização de Visitas Técnicas (Auditorias Concomitantes), conforme relacionado abaixo: SMPS -Execução Orçamentário Financeira	Operacional	- Assegurar uma gestão baseada na Legislação Vigente - Propor ajustes, se necessários. - Assegurar o cumprimento da lei 4.320/64 e 8.666/93	Janeiro Outubro	Dezembro Outubro	• Verificação do cumprimento das diligências feitas em 2010 • Verificação do cumprimento da legislação na execução financeira. • Orientação sobre os procedimentos legais quando da constatação de

-Patrimônio					equívocos ocorridos.
SMOU					
-Análise da execução de processos referentes combustíveis e lubrificantes		- Assegurar o cumprimento da Lei 8.666/93;	Maio	Junho	• Fiscalização do cumprimento dos achados da auditoria realizada em 2010; • Análise dos processos referentes aquisição de combustíveis e lubrificantes. • Análise dos instrumentos de controle e sua eficácia.
SMEC					
-Verificação in loco do cumprimento dos achados de visitas técnicas realizadas. -Controle das despesas com combustíveis; -Análise das prestações de contas com recursos de convênios feitos pelo Município.		- Assegurar o cumprimento da s leis 8.666/93, IN/STN e IN/CGM	Maio	Junho	• Fiscalização, in loco, do cumprimento dos achados em visitas feitas anteriormente; • Verificação dos instrumentos de controle e sua eficácia.
SMAG					
-Folhas de pagamento e outras despesas com pessoal		- Acompanhar o percentual estabelecido pela Constituição e Lei de Responsabilidade Fiscal.	Janeiro	Dezembro	• Fiscalização do cumprimento dos achados da Auditoria realizada em 2010; • Analisar percentual de despesas com pessoa, em consonância com a legislação, alertando os gestores quando necessário .
SMSA					
- Verificação in loco quando do recebimento de medicamentos; -Verificação in loco do atendimento a itens constantes dos achados de auditoria; - Percentual de despesas com pessoal; -Verificação da aplicação dos recursos do SUS, - Verificação no controle e manutenção de material médico hospitalar e bens patrimoniais no Hospital Santo Antônio.		-Verificar instrumentos de controle utilizados para distribuição de medicamentos; -Assegurar o cumprimento da legislação específica para a área de saúde.	Agosto	Setembro	• Verificação de despesas com medicamentos; • Realização de visitas quando do recebimento de medicamentos, por amostragem. • Análise do gasto com pessoal,na área de saúde, considerando a dotação orçamentária, em especial com recursos do SUS. • Análise dos processos licitatórios relativos a material médico hospitalar e bens patrimoniais do Hospital santo Antônio.
SMST		- Assegurar o cumprimento da legislação pertinente;	Outubro	Novembro	• Analise tabelas relativas ao Plano de Cargos e

	-Verificação do Plano de Cargos e Salários da Unidade Gestora; Verificação da arrecadação proveniente de multas e sua aplicação; Verificação da execução orçamentário financeira e patrimonial da U.G.					Salários dos servidores; • Analise d os controles relativos a multas e a utilização dos recursos arrecadados; • Analise , por amostragem, processos referentes a aquisição e serviços.

Boa Vista, 24 de fevereiro de 2011

Ana Lúcia Ziegler
Controladora Geral do Município

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 214/2010 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 043/2010 - CONGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Projeto Básico.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais).
Unidade Orçamentária: 01, Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.002, Elemento de Despesa: 490.52.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 221, de 14/12/2010, no valor de R$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: AMÉRICA MÓVEIS E ELETRO LTDA.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2010.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 033/2010 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 011/2011 - CONGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REPROGRAFIA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Projeto Básico.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
Unidade Orçamentária: 01, Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.281, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 57, de 26/01/2011, no valor de R$ 54.200,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos reais).
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: J. M. DA SILVA & CIA LTDA - ME
Data de Assinatura: 27 de janeiro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 10 (dez) meses para o exercício, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSULTORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 040/2010 - CMBV.
Espécie: Contrato nº 012/2011 - CONGE.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA, LANTERNAGEM E PINTURA, SERVIÇOS DE GUINCHO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, TROCA DE ÓLEO, LAVAGEM LUBRIFICAÇÃO POLIMENTO ARREFECIMENTO, ESTOFAMENTO E BORRACHARIA E ETC.), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GERAL DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Projeto Básico.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais), discriminados R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) para despesas com serviço de manutenção corretiva e preventiva e R$ 30.0000,00 (trinta mil reais) para despesas com reposição de peças em geral.
Unidade Orçamentária: 01, Programa de Trabalho: 01.031.0158.2.281, Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00, Fonte: Recursos Próprios, tendo sido emitida as Notas de Empenhos n.º 58 e 59, de 11/02/2011, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) e R$ 30.000,00 (trinta mil reais), respectivamente.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.
Contratada: A C SERRAO DE OLIVEIRA - ME
Data de Assinatura: 14 de fevereiro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de assinatura do Instrumento Contratual.

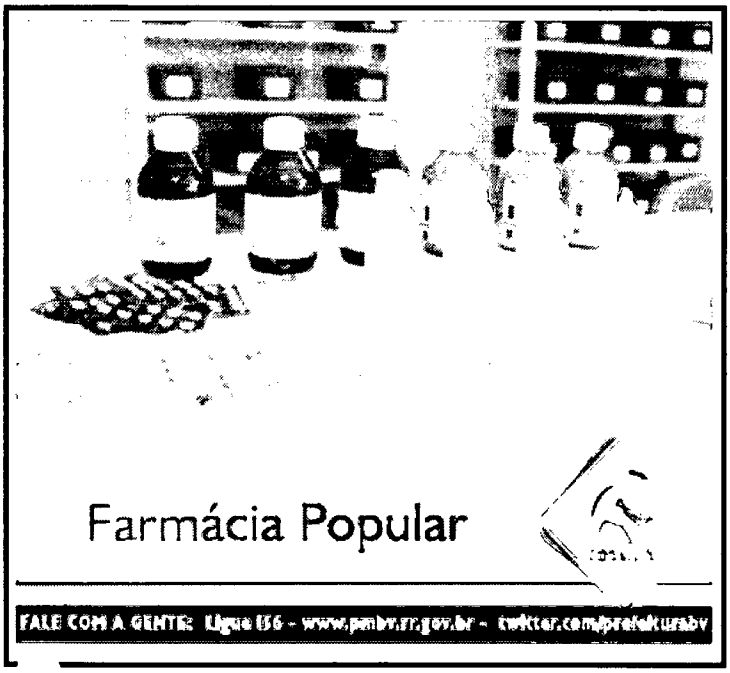
Farmácia Popular
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Minha Casa, Minha Vida
EU RESPEITO O TRÂNSITO
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Drenagem Igarapé Caxangá
EU RESPEITO O TRÂNSITO
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

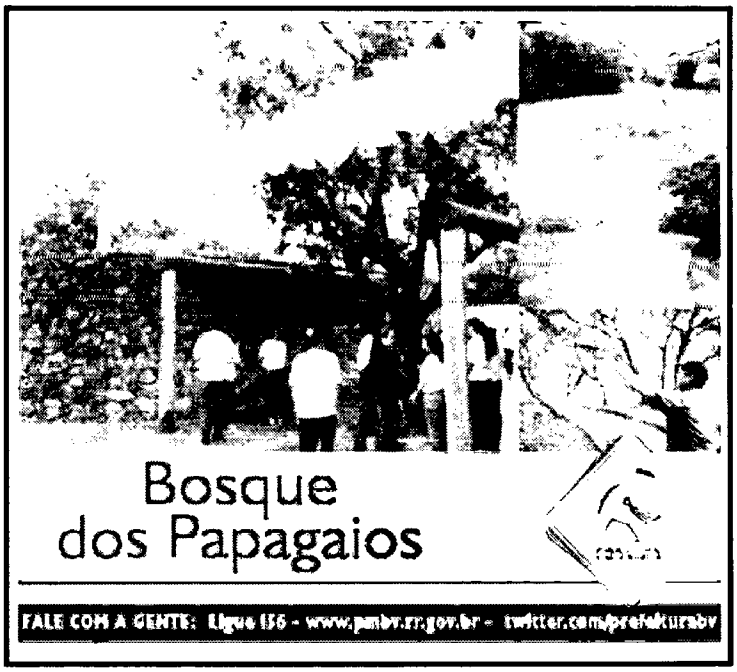
Bosque
dos Papagaios
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Asfaltamento de 2.115 Metros
Nos Bairros Cacari, Aparecida, 31 de Março e Buriti
EU QUERO A CIDADE LIMPA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Crescer da Alegria
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.